Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 18/01/2012
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1767/12, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Caçu/GO em 2012, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Fundos, cargos criados pelas Leis Municipais nºs. 956/93 e alterações, 1196/99 e alterações e 1301/02 e alterações, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu, cargos criados pelas Resoluções nºs 04/99 e 05/08, e aos agentes políticos do Município de Caçu/GO, incluindo nestes: Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1548/08 e Lei Municipal 1714/2011, de 23/05/2011, a partir de 1º de janeiro de 2012, revisão geral na equivalência de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), incidente sobre o valor dos vencimentos básicos e subsídios percebidos no mês de dezembro do ano de 2011, observados os limites constitucionais e legais.

§ 1º. Aplicam-se as disposições do "*caput*" deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas com data de início de benefícios anterior a 31/12/2011, nos termos do artigo 7º, da EC n.º 41, de 19.12.2003.

§ 2º. Esta revisão é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, nos termos do artigo 197, da Lei Municipal nº 993/94 e alterações, na porcentagem de 4,44%, referente aos meses de março de 2011 a dezembro de 2011, conforme tabela a seguir:

Mês/ano	Índice do mês (em %)
Dez/2011	0,51
Nov/2011	0,57
Out/2011	0,32
Set/2011	0,45
Ago/2011	0,42

Jul/2011	0,00
Jun/2011	0,22
Mai/2011	0,57
Abr/2011	0,72
Mar/2011	0,66
Total	4,44

Artigo 2º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2012.

Artigo 4º - Ficam revogados os dispositivos em contrário a presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 18 de janeiro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração

ANEXO I

Vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Caçu, atualizados pela Lei Municipal nº 1767/12, de 18 de janeiro de 2012.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	**R$ 1.943,96**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	**R$ 1.700,95**
RECEPCIONISTA	**R$ 1.214,97**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**R$ 971,98**
SEGURANÇA	**R$ 971,98**
VIGILANTE	**R$ 971,98**
MOTORISTA	**R$ 971,98**

ANEXO II

Vencimentos dos cargos de provimento Em comissão da Câmara Municipal de Caçu, atualizados pela Lei Municipal nº 1767/12, de 18 de janeiro de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	**R$ 2.505,57**
DIRETOR DE DEP. DE APOIO PARLAMENTAR	**R$ 1.663,19**
CHEFE DE TESOURARIA	**R$ 1.163,63**
CHEFE DE CONTABILIDADE	**R$ 1.663,19**
ASSESSOR JURÍDICO	**R$ 1.663,19**
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	**R$ 619,26**